



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.957

João Pessoa - Domingo, 19 de Junho de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.980 DE 17 DE JUNHO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/630/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3340.39	00	181.000,00
	3350.39	00	82.500,00
	3390.39	00	318.500,00
TOTAL			582.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

DECRETO Nº 25.981 DE 17 DE JUNHO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/584/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 – SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
17.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	860.000,00
TOTAL			860.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17

de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

DECRETO Nº 25.982 DE 17 DE JUNHO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/511/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Credenciamento SIA/SUS, conforme conta de nº 304.301-0, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

DECRETO Nº 25.983 DE 17 DE JUNHO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/522/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	20.000,00
	3390.39	70	10.000,00
12.242.5101-1343- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA E OFTALMOLOGIA	3390.36	70	10.000,00
	3390.39	70	10.000,00
12.242.5101-2176- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO	3390.30	70	10.000,00
	3390.36	70	25.000,00
12.242.5101-2759- AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3390.36	70	20.000,00
	3390.39	70	10.000,00
12.242.5101-2765- PREVENÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS	3390.36	70	10.000,00

22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.367.5101-2761- IMPLEMENTAÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	3390.30	70	10.000,00
	3390.36	70	10.000,00
TOTAL			145.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	12.000,00
12.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	70	18.000,00
12.242.5101-1343- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA E OFTALMOLOGIA	4490.52	70	10.000,00
12.242.5101-2149- CENSO ESTADUAL DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3390.36	70	20.000,00
	3390.39	70	15.000,00
12.242.5101-2176- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO	4490.52	70	30.000,00
12.242.5101-2759- AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4490.52	70	15.000,00
12.367.5101-2761- IMPLEMENTAÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	4490.52	70	10.000,00
12.367.5101-4229- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3390.14	70	7.000,00
	3390.30	70	8.000,00
TOTAL			145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO
Secretário das Finanças


NERÓALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

DECRETO Nº 25.984 DE 17 DE JUNHO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/510/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAR, PAVIMENTAR, E DAR MANUTENÇÃO E SEGURANÇA AS RODOVIAS DO ESTADO	3390.39	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAR, PAVIMENTAR, E DAR MANUTENÇÃO E SEGURANÇA AS RODOVIAS DO ESTADO	4490.39	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO
Secretário das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

DECRETO Nº 25.985 DE 17 DE JUNHO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/587/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.36	70	22.000,00
04.128.5108-4034- SEMINÁRIOS E ESTUDOS AVANÇADOS	3390.36	70	16.000,00
04.128.5108-4035- CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA	3390.36	70	8.000,00
TOTAL			46.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	70	22.000,00
04.128.5108-4034- SEMINÁRIOS E ESTUDOS AVANÇADOS	3390.14	70	8.000,00
	4490.52	70	8.000,00
04.128.5108-4035- CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA	4490.51	70	8.000,00
TOTAL			46.000,00

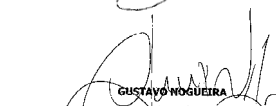
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


GUSTAVO WOGUEIRA
Secretário

DECRETO Nº 25.986 DE 17 DE JUNHO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/548/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.14	57	2.352,00
	3390.30	57	732,12
	3390.39	57	1.235,88
TOTAL			4.320,00


2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, conforme conta de nº 19.490-5, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

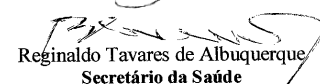
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


Reginaldo Tavares de Albuquerque
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 25.987 DE 17 DE JUNHO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/547/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.215,51 (cinco mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.306.5154-2974- PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	4490.52	58	5.215,51
TOTAL			5.215,51


2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de rendimentos de aplicação no mercado aberto oriundos do Convênio 2976/2003, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Paraíba, conforme conta de nº 9.659-8 do Banco do Brasil S.A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

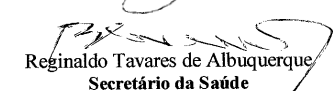
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


Reginaldo Tavares de Albuquerque
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 25.988 DE 17 DE JUNHO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/303/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3190.11	70	12.400.000,00
TOTAL			12.400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.203 – COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3190.11	70	400.000,00

25.207 – COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3190.11	70	800.000,00

25.208 – COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4057- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ	3190.11	70	500.000,00

25.209 – COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3190.11	70	400.000,00

25.210 – HOSPITAL REGIONAL DE PATOS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3190.11	70	400.000,00

25.211 – MATERNIDADE DE PATOS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3190.11	70	200.000,00

25.213 – COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3190.11	70	500.000,00

25.214 – COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4065- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3190.11	70	200.000,00

25.215 – HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3190.11	70	2.500.000,00
	3390.39	70	3.000.000,00

25.216 – HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE	3190.11	70	500.000,00
	3390.39	70	3.000.000,00
TOTAL			12.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

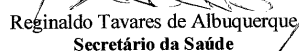
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário das Finanças


 Reginaldo Tavares de Albuquerque
 Secretário da Saúde

DECRETO Nº 25.989 DE 17 DE JUNHO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/565/2005, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
 28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.121.5013-2807- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA HÍDRICA DO ESTADO	3390.35	00	50.000,00
	3390.35	58	70.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

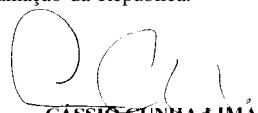
28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
 28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.121.5013-2807- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA HÍDRICA DO ESTADO	3390.36	00	16.000,00
	3390.39	00	34.000,00
	3390.93	58	70.000,00
TOTAL			120.000,00

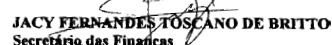
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário das Finanças


EDVAN PEREIRA LEITE
 Secretário Extraordinário do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais

DECRETO Nº25.990 DE 17 DE JUNHO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/527/2005, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	3390.39	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

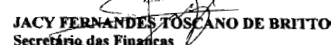
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
 Secretário da Infra-Estrutura

DECRETO Nº 25.991 DE 17 DE JUNHO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/526/2005, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 222.100,00 (duzentos e vinte e dois mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	5.000,00
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	00	14.000,00
	3190.13	00	203.100,00
TOTAL			222.100,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	22.000,00
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	30.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	4.000,00
	3390.37	00	400,00
04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.39	00	1.000,00
04.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	1.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	7.000,00
	3190.34	00	1.600,00
	3390.13	00	2.000,00
	3390.30	00	20.000,00
	3390.37	00	2.400,00
	3390.39	00	40.000,00
04.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	4490.52	00	1.000,00
04.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	00	17.000,00

04.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	24.100,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	7.000,00
	3390.37	00	600,00
	3390.39	00	1.000,00
10.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	00	40.000,00
TOTAL			222.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.992 de 17 de junho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/554/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-4157- ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	4490.51	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.572.5083-1567- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS	3390.39	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.993, DE 17 DE JUNHO DE 2005

Homologa Decreto nº 003/2005, da Prefeitura Municipal de AGUIAR, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural, em seu município e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 fevereiro 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano anterior, concentraram-se basicamente nos meses de janeiro e fevereiro, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que a Estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas, e que pela Lei nº 10.420 de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natu-

ral, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 003/2005, de 01 de março de 2005, da Prefeitura Municipal de AGUIAR, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na zona rural do seu município, afetado por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 25.994, DE 17 DE JUNHO DE 2005

Homologa Decreto nº 001/2005, da Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural, em seu município e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 fevereiro 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano anterior, concentraram-se basicamente nos meses de janeiro e fevereiro, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que a Estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas, e que pela Lei nº 10.420 de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 001/2005, de 03 de fevereiro de 2005, da Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na zona rural do seu município, afetado por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 25.995, DE 17 DE JUNHO DE 2005

Homologa Decreto nº 001/2005, da Prefeitura Municipal de AREIAL, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas zonas rural e urbana, em seu município e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 fevereiro 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano anterior, concentraram-se basicamente nos meses de janeiro e fevereiro, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que a Estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas, e que pela Lei nº 10.420 de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 001/2005, de 03 de janeiro de 2005, da Prefeitura Municipal de AREIAL, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas zonas rural e urbana do seu município, afetado por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

DECRETO Nº 25.924 DE 27 DE MAIO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/514/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3340.39	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de maio de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


CICERO DE LUCENA FILHO
 Secretário de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário das Finanças


NEROALDO FONTES DE AZEVEDO
 Secretário da Educação e Cultura

Publicado no Diário Oficial do Estado de 29/05/2005
 Republicado por Incorreção

Decreto nº 25.973 de 09 de junho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/552/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

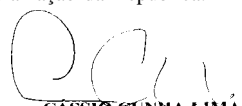
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3340.39	90	40.000,00
	3350.39	90	245.000,00
	3390.36	90	10.000,00
	3390.39	90	605.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de doação da TELEMAR NORTE LESTE S.A., conforme conta de 300.9818, do Banco Real S.A.

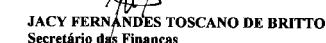
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


CICERO DE LUCENA FILHO
 Secretário de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário das Finanças


NEROALDO FONTES DE AZEVEDO
 Secretário da Educação e Cultura

Publicado no Diário Oficial do Estado de 10/06/2005
 Republicado por Incorreção

AG- 0922 /2005)

João Pessoa, 17 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o Processo nº 05008519-1,

RESOLVE tornar sem efeito o AG 740/2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de maio de 2005, que nomeou **ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 925

João Pessoa, 03 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar EVANDRO CUNHA BATISTA, matrícula nº 79.780-4, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Carlos Pessoa, Padrão A-1, na cidade de Natuba, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 040

UTB: 3805

Portaria nº 1088

João Pessoa, 27 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANA LUCINEIDE DA SILVA, matrícula nº 133.645-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Lopes, na cidade de São José de Caiana.

UPG: 021

UTB: 7272

Portaria nº 1089

João Pessoa, 27 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar JOSEFA LUCIANA DE LIMA, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Lopes, Padrão A-1, na cidade de São José de Caiana, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 021

UTB: 7272

Portaria nº 1111

João Pessoa, 01 de 06 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS DORES PEREIRA, matrícula nº 143.113-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mário do O. Chaves, na cidade de São João do Tigre.

UPG: 067

UTB: 5088

Portaria nº 1112

João Pessoa, 01 de 06 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar CELINA BEZERRA CANUTO, matrícula nº 665.978-1, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mário do O. Chaves, Padrão B-1, na cidade de São João do Tigre, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 067

UTB: 5088

Portaria nº 1138

João Pessoa, 01 de 06 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, IOLANDA CORDEIRO SILVA, matrícula nº 143.116-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mário do O. Chaves, na cidade de São João do Tigre.

UPG: 067

UTB: 5088

Portaria nº 1139

João Pessoa, 01 de 06 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear MARIA DIAS DORES PEREIRA, matrícula nº 143.113-7, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mário do O. Chaves, Padrão B-1, na cidade de São João do Tigre, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 067

UTB: 5088

Portaria nº 1140

João Pessoa, 01 de 06 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear LUIZ CARLITO DA SILVA, matrícula nº 81.452-1, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Luiz Gonzaga Burity, Padrão B-1, na cidade de Rio Tinto, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 058

UTB: 1252

Portaria nº 1141 João Pessoa, 01 de 06 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
R E S O L V E nomear CARMEM MARIA SANTOS DE VASCONCELOS, matrícula nº 83.601-0, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Luiz Gonzaga Burity, Padrão B-1, na cidade de Rio Tinto, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 058 UTB: 1252

Portaria nº 1219 João Pessoa, 06 de 06 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
R E S O L V E nomear IVANA DE LOURDES RIBEIRO CORDEIRO, matrícula nº 130.693-6, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, Padrão B-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 1047

Portaria nº 1253 João Pessoa, 15 de 06 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com base no resultado do Inquérito Administrativo constante de Processo nº 0014756-5/2003,
R E S O L V E aplicar Pena de Advertência à servidora MARIA EUNICE LOPES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 90.498-8, com lotação fixada nesta Secretaria, com base no artigo 116, inciso I, por Ter infringido o disposto no artigo 106, inciso III, e X, do mesmo diploma legal.


 NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário

Administração

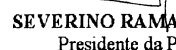
(PBprev)
 PARAÍBA
 PREVIDÊNCIA

Resenha/PBprev/GP/nº066-2005

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3011-05	DJACI FARIAS BRASILEIRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	272.503-7
3005-05	ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	271.944-4
2776-05	SEBASTIÃO TIÃO GOMES PEREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	271.933-9
2773-05	ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	275.927-6
2685-05	VALDECIR AMORIM RODRIGUES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	271.928-2
2899-04	HUMBERTO TRÓCOLLI JÚNIOR	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	276.699-3
2963-05	ROBERTO PEDRO MEDEIROS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	271.401-9

João Pessoa, 16 de junho de 2005


 SEVERINO RAMALHO LEITE
 Presidente da PBPREV

Receita Estadual

PORTARIA Nº 140/GSRE João Pessoa, 10 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e acatando decisão plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos do Mandado de Segurança de Reintegração de cargo de nº 2003.007044-1, constante do Processo nº 05.004.869-4/SA,

RESOLVE designar TEOMÁRIO PEREIRA DE MORAIS JUNIOR, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 089.313-7, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência de Administração e Finanças.


 WILTON BOMES SOARES
 Secretário da Receita Estadual


PUBLICADO NO D.O.E. DE 14.06.2005
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 002/GSRE João Pessoa, 15 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, inciso XI, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, combinado com o artigo 131 da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985,

R E S O L V E designar MARCELO PIO DE SALES CHAVES, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.354-9, e MARCELO DAMASCENO FERREIRA, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.354-9, para, em sindicância, apurarem os fatos apontados através do COMUNICADO NAPF, constante do Processo nº 0181212005-2.

C U M P R A - S E.
 P U B L I Q U E - S E.


 ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
 Secretário Executivo da Receita Estadual

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00005/2005/ALH 3 de Maio de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0122042005-0;
 Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;
 Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:
 I. CANCELAR, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexos da Portaria Nº 00005/2005/ALH

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.113.344-4	SOLEACQUA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	AV ANTONIA RIBEIRO, Nº - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.027.008-1	ESTRUTURAL CONSTRUCOES INCORPORACOES E COMERCIO LTDA	ROD BARAO 101 KM 101, 00000 - BLOCO C - ZONA RURAL - 58320000, Nº -	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.115.323-2	VOLPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA PROJETADA, 005/n - DISTRITO INDUSTRIAL - 58322000, Nº -	CONDE/PB	NORMAL
16.044.805-0	MAZ MESQUITA AGRO ZOOTECNICA LTDA	SIT GRANJA TREZE DE MAIO, 00000 - 58322000, Nº - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL


 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Secretário das Finanças
 Miguel Fernandes Lisboa Neto
 Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00008/2005/PAT 27 de Abril de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 0099152005-0;
 Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:
 I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexos da Portaria Nº 00008/2005/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.049.370-6	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA MANOEL CARNEIRO DA SILVA, 00054 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE

COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00008/2005/GUA 20 de Maio de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0149442005-8;
 Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:
 I. CANCELAR, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

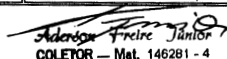
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

Anexos da Portaria Nº 00008/2005/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.050.492-9	SONIA BRAZ XAVIER	PC DOUTOR LIMA E MOURA, 00088 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.054.757-1	SANDOVAL JOSE DA SILVA	AV AUGUSTO DE ALMEIDA, 00297 - 58200000, Nº - NOVO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.060.580-6	LUIZ ROMAO DOS SANTOS	MECANICO MERCADO PUBLICO VELHO - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.079.506-0	LUIZ TORQUATO PEREIRA - MICROEMPRESA	SIT MULUNGUZHINHO - ZONA RURAL - 58270000, Nº -	ARACAGI/PB	FONTE
16.083.210-1	PETRONIO LEAL DOS SANTOS	RUA NAPOLEAO LAUREANO, 00808 - 58200000, Nº - NOVO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.089.706-8	FRANCISCA DIAS DA SILVA	RUA JOSE ALVARES TRIGUEIRO - MERCADO PUBLICO I - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.094.776-6	SEVERINA MARIA DE SOUZA ALVES	SIT MULUNGUZHINHO - 58270000, Nº - CENTRO	ARACAGI/PB	FONTE
16.097.869-6	ANA LUCIA ARANHA DE SOUZA	AV AMALIA COELHO, 00057 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.104.641-0	ROSIJANE FREITAS DE MELO	RUA JOAQUIM BRAZ PEREIRA, 00036 - BELA VISTA - 58200000, Nº -	GUARABIRA/PB	FONTE
16.104.908-7	ALEXSANDRO AUGUSTO CANTALICE DE LUCENA	AV JOAO PIMENTEL FILHO, 00020 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.107.641-6	JOAO FRANCISCO DA SILVA	RUA CELINA PINTO, 00461 - NORDESTE - 58200000, Nº -	GUARABIRA/PB	FONTE
16.111.357-5	RINALDO NUNES DA SILVA	PC MACHRINA MAROJA, Nº 00042 - CENTRO	ARACAGI/PB	FONTE
16.111.790-2	SEVERINO JOSE DOS SANTOS	DT PIRIPRI, 00000 - ZONA RURAL - 58200000, Nº -	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.112.419-4	TEREZINHA DE SAMPAIO LOPES	AV ARTUR PONTES DA SILVA, 00226 - SAO JOSE - 58200000, Nº -	GUARABIRA/PB	FONTE
16.115.598-7	JOSE WANDERLEY CABRAL SANTIAGO	AV D PEDRO II, Nº 00401 - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.116.291-6	MARIA ALVES DOS SANTOS	RUA SAO MANOEL, 00830 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.120.675-1	ADRIANO GADELHA TROCCOLI	RUA JOCA ATAIDE, 00640 - 58200000, Nº - NOVO	GUARABIRA/PB	FONTE

16.000.922-7	JOSE ANDRE DA SILVA	RUA PEDRO BATISTA, Nº 00134 - CENTRO	ARACAGI/PB	FORTE
16.124.536-6	ROSANE MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RUA CORONEL JOAO PIMENTEL, 00230 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.141.933-0	JOSE PAULO ALVES MONTEIRO	AV D PEDRO II, Nº 240 - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.126.914-1	JOSILENE DOS SANTOS CAVALCANTI VIRGINIO	RUA DO COMERCIO, Nº 00091 - CENTRO	CUITEGI/PB	NORMAL
16.128.473-6	TEREZA CLAUDINO ALVES	RUA JOAO GOMES MARANHÃO, 00050 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.128.659-3	RICARDO CEZAR DIAS DE ALMEIDA	RUA SA BENEVIDES, 00511 - 58200000, Nº - NOVO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.129.146-5	EDIVANI GONCALO DO NASCIMENTO LIMA	RUA AMALIA COELHO, 00013 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.129.636-0	RUBENS ROCHA DA SILVA	RUA SAO MANOEL, 00268 - TERREO - CORDEIRO - 58200000, Nº -	GUARABIRA/PB	FORTE
16.130.112-6	MARCOS ANTONIO FARIAS DE ALMEIDA	AV PE INACIO DE ALMEIDA, Nº 00075 - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.131.786-3	ALEXA SOARES SIQUEIRA E SOUZA	RUA CORONEL JOAO PIMENTEL, 00230 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.131.862-2	MARIA GEUSA DA SILVA BARBOSA	DT CANAFISTULA - ZONA RURAL - 58270000, Nº -	ARACAGI/PB	FORTE
16.132.350-2	PATRICIA MARIA DA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA JOAO GOMES MARANHÃO, 00035 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.133.177-7	MARIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	AV D PEDRO II, Nº 00135 - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.134.811-4	FABIO NOBREGA DE PONTES PEREIRA	RUA JOAO GOMES MARANHÃO, 00069 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.137.096-9	JANNE MARIA DIAS DO NASCIMENTO	R NAPOLEAO LAUREANO, Nº 00028 - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.137.416-6	SONIA MARIA XAVIER DE LUCENA	R COSTA BEIRIZ, Nº 00014 - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.138.824-8	SIMONE MARIA RIBEIRO PESSOA	RUA PROJETADA, 00009 - 58270000, Nº - CENTRO	ARACAGI/PB	FORTE
16.139.757-3	ERNANDO PORPINO DA SILVA	RUA JOSE ALVARES TRIGUEIRO, 00372 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.139.950-9	JOAO RODRIGUES DE MEIRELES FILHO	RUA PRES JUSCELINO, Nº 00223 - CENTRO	CUITEGI/PB	FORTE
16.141.931-3	DYEGO TARGINO PEREIRA	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 80 - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE


COLETOR - Mat. 146281 - 4

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00009/2005/PAT

20 de Maio de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 01063920051;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;


Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM
Anexos da Portaria Nº 00009/2005/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.882-3	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS	RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 00120 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL

Superintendência do 3º Núcleo Regional Coletoria Estadual de Esperança

PORTARIA Nº 007/2005

Esperança, 20 de maio de 2005.

A Coletora Estadual de Esperança, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 139, Parágrafo Único, inciso I do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) Processo(s) nº(s) : 0145052005-7;

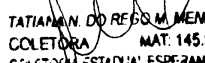
Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades;

RESOLVE:

I. REATIVAR, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

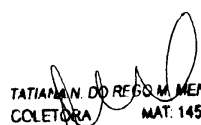
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


TATIANA M. DO REGO MENEZES
COLETORA MAT. 145.937-4
COLETORIA ESTADUAL ESPERANÇA-PB
693/1733-4

ANEXO Nº 007/2005 - CEE

16.104.491-3 - CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
RUA DR SILVINO OLAVO, 162 CENTRO - ESPERANÇA/PB


TATIANA M. DO REGO MENEZES
COLETORA MAT. 145.937-4
COLETORIA ESTADUAL ESPERANÇA-PB
693/1733-4

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 02/05-CEJ 25 de maio 2005.

O Coletor Estadual de Juazeirinho, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0150312005-8 ;0150352005-6;0150372005-5;0155572005-6.

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o contribuinte relacionado no anexo desta portaria, não solicitou a reativação de sua inscrição;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Con-


tribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do mesmo ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Francisco de Assis Oliveira
Coletor

ANEXO A PORTARIA Nº 002/2005-CEJ

Inscrições	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.094.114-8	Roberto Crispim Paschoal de Oliveira	Rua João Capitulino, nº 45<centro	Juazeirinho	Pb
16.127.212-6	José Jailton Correia	Fazenda Barra	Juazeirinho	Pb
16.133.898-4	Heitor Dimas Barbosa	Fazenda Morro Alto	Salgadinho	Pb
16.123.378-3	Treasures Of the Earth Min.Lc C. Ltda	Rua José Gustavo s/n	S. José Batalha	Pb

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 388/PGA

João Pessoa, 09 de junho de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. LEONARDO AVELAR DA FONTE, Procurador do Estado, matrícula nº 155.398-4, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessoras Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.030.621-2, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ED QUEIROGA GOMES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 389/PGA

João Pessoa, 09 de junho de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0, e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ANULATÓRIA - Processo nº 200.2005.030.504-0, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por EGIDIO DE OLIVEIRA LIMA NETO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 390/PGA

João Pessoa, 10 de junho de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, e MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE, matrícula nº 135.781-6, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Processo nº 008.2003.003103-6 - Comarca de Bananeiras, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, contra o ESTADO DA PARAÍBA E OUTRO, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 391/PGA

João Pessoa, 13 de junho de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Processo nº 200.2005.033.066-7, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por WILLAMES LOURENÇO DOS SANTOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 392/PGA

João Pessoa, 13 de junho de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.030.926-5, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por BRIGIDO ALVES BARBOSA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO